



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Decreto nº 108/2018

Jardim-MS, 19 de dezembro de 2018.

Notifica do lançamento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS-FIXO anual, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS-FIXO ANUAL, para o exercício de 2019, os prestadores de serviços enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 130/2014.

Parágrafo único. As guias de recolhimento do **ISS-FIXO ANUAL** serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município <http://www.jardim.ms.gov.br/>, no portal do ISS serviços on-line.

Art. 2º - Os valores lançados serão de acordo com os anos do exercício da profissão, em conformidade com os artigos nº 6º da Lei Complementar nº 130/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º - O imposto sobre serviços de qualquer natureza - fixo anual – ISS-FIXO ANUAL para o exercício de 2019 serão lançadas em cota única com vencimento em 20/02/2019.

Art. 4º - Após o vencimento terá acréscimos correção monetária, juros de mora de 1%(um por cento) ao mês e multa de mora equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 5º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnês”, onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 6º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal